

PR

SA 131 542 446



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

Ofício PRS/GAP nº 1400/16

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar o equívoco ocorrido quanto a não inclusão do nome do Sr. Aarão de Moura Brito Neto, inscrito no CPF sob o nº 582.708.767-04, na relação de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares que este TCE-RJ enviou a esse Egrégio Tribunal Eleitoral do Rio de Janeiro.

Com efeito, o nome do mencionado cidadão figurou nos Processos TCE nºs 230.395-7/06, 230.321-6/06, 226.866-7/10, 230.327-0/06, 200.335-1/06, 230.334-3/06 e 230.412-1/06 como sendo o Responsável pelas Tomadas de Contas Julgadas Irregulares, conforme tabela em anexo.

Tal falha ocorreu quando da inserção de dados no sistema informatizado e, infelizmente, não foi detectada tempestivamente quando da confecção da listagem encaminhada a Vossa Excelência, pelo que afigura-se necessária a inclusão do Sr. Aarão de Moura Brito Neto no rol de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.

Ao Excelentíssimo Desembargador

ANTÔNIO JAYME BOENTE

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Av. Presidente Wilson, 198 Centro - Rio de Janeiro- RJ

CEP 20.030-021

Ref.: Processo TCE/RJ nº 302.260-0/16(PRS/GAP nº 1400/16) D

TRE - RJ
SAD/COGED/SEPREX

196.885/2016
08/09/2016-12:31





Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

De outra parte, considerando a agora correta identificação do Responsável e sanado o equívoco, solicito a Vossa Excelência que considere retificada a listagem encaminhada a esse TRE-RJ, de modo que dela passe a constar o nome do Sr. Aarão de Moura Brito Neto.

Diante do exposto e apresentando as escusas deste TCE-RJ pelo ocorrido, elevo o assunto à consideração de Vossa Excelência a fim de que essa Egrégia Corte adote as providências que entender cabíveis.

Colho o ensejo, ainda, para renovar protestos de elevada estima e consideração.


JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR
PRÉSIDENTE

PROCESSO	NATUREZA	DATA DA DECISÃO
230.395-7/06	TOMADA DE CONTAS	16/08/11
230.321-6/06	TOMADA DE CONTAS	22/05/14
226.866-7/10	TOMADA DE CONTAS	19/08/14
230.327-0/06	TOMADA DE CONTAS	04/09/14
200.335-1/06	TOMADA DE CONTAS	25/11/14
230.334-3/06	TOMADA DE CONTAS	27/08/15
230.412-1/06	TOMADA DE CONTAS	03/09/15